## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## SUBEMENDA DE REDAÇÃO Nº 2 AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA AO PROJETO DE LEI N.º 1.216, DE 1999

(Apensos os Projetos de Lei nº 1.689, e nº 2.131, ambos de 1999)

	Dê-se ao caput do art. 1º do Substitutivo a	seguinte
edação:		
	"Art. 1º Fica acrescido, ao art. 34 da Lei nº 8.2	218, de 29
	de agosto de 1991, § 2º com a seguinte	redação,
	renumerando-se seu atual parágrafo único para § 1º:	
		"

Sala da Comissão em 26 de agosto de 2004.

Deputado **PAES LANDIM**Relator